

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 441/2023]

PORTARIA GP N. 124, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fundamento no art. 10 da [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), referendada pela [Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020](#), que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no [Anexo I](#) da referida [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 664, de 11 de março de 2020](#), do Supremo Tribunal Federal (STF), que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal, em especial, o art. 17 que trata dos valores das diárias fixados conforme escalonamento disposto no anexo da citada Resolução, sendo a diária de Ministro correspondente a 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.309,78, tendo sido revogada a [Resolução STF n. 545, de 2015](#).

CONSIDERANDO que os valores das diárias em vigor neste Tribunal originariamente constantes na [Portaria GP n. 568, de 16 de novembro de 2016](#), reproduzidos na [Portaria GP n. 42, de 2020](#) -, teve por fundamento a [Resolução n. 545](#).

[de 27 de janeiro de 2015](#), do STF, que fixava a diária de seus Ministros em 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.125,43,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo [e-PAD 9721-2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do [Anexo Único](#) desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#).

Art. 3º Fica revogada a [Portaria GP n. 42, de 17 de janeiro de 2020](#), deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente